

# **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA**

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 374, DE 2011**

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, as obrigações dos responsáveis por locais e recintos alfandegados, a autorização para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira, alterando as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e os Decretos-Leis nos 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revoga dispositivos do Decreto-Lei no 2.472, de 1º de setembro de 1988, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_**

Suprimam-se, no Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2011, renumerando-se os demais:

- a) o parágrafo único do art. 15;
- b) o art. 35;

### **JUSTIFICAÇÃO**

As supressões propostas na presente emenda têm por objetivo de retirar do texto do PLS nº 374, de 2011, dois dispositivos que perderam seu sentido em razão das emendas modificativas propostas por este mesmo Parlamentar, por meio da Emenda Modificativa nº \_\_\_\_\_, emenda esta que, em resumo, busca corrigir as impropriedades contidas no PLS nº 374, de 2011, e adequá-lo às normas constitucionais e ao sistema

vigente, sobretudo no que tange à caracterização da atividade dos portos secos (CLIAs) como serviço público, submetidos a prévio procedimento licitatório.

Sala da Comissão, em 07 de Julho de 2011.

Senador Gim Argello (PTB/DF)